



TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº: 02/2026
PROCESSO ADM. Nº: 00036/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 2599 de 16 de Dezembro de 2025.

Publicado em: 14/01/26
Jornal: D.O.M.
Pág. 8

TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO/RJ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO/RJ E O ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL AJUDA CARMO - APAAC, nos seguintes termos e condições:

O MUNICÍPIO DE CARMO/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.762.815/0001-24, com sua Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Ubelart, 120, Loja 01, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA**, brasileira, portadora do CI nº. 091.27.293-0 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº. 029.052.507-12, residente e domiciliada na Rua Ubelart, 585, CA01, Centro, Carmo/RJ, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL AJUDA CARMO - APAAC, inscrita no CNPJ sob o nº 45.964.278/0001-17, com sede na Rua Maria Rita Dias Ferreira, 93, Amizade, Carmo-RJ, neste ato representado pela Provedora, o Sr. **DEUZIANE COUTINHO DA SILVA SOUZA**, brasileira, portadora da Identidade nº 12915563-6/Detran-RJ, inscrita no CPF sob o nº 095.985.687-09, domiciliado na Rua Ítalo Francisco Povoleri, 180, Santo Antônio, Carmo/RJ, resolvem celebrar Termo de Parceria que Implementa o Programa de Apoio e Proteção concernente ao abandono e maus tratos de caninos e felinos, bem como propagar o amor a todos os animais assegurando proteção e amparo, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto a transferência de recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Carmo, Fundo Municipal de Saúde à Associação De Proteção Animal Ajuda Carmo - Apaac, visando à propagação do amor a todos os animais, lhes assegurando a proteção e amparo, como tentativa de solucionar o problema de abandono e maus tratos de animais, assim como controlar a multiplicação desordenada de caninos e felinos, com o apoio de profissionais da área, setores públicos, instituições de apoio, iniciativa privada e conselhos de medicina e veterinária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 1º. A APAAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL AJUDA CARMO - APAAC) tem por finalidade propagar o amor a todos os animais e lhes assegurar proteção e amparo configurando-se mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

§ 1º - A subvenção de repasse em epígrafe é destinada a promover à prevenção de abandono e maus tratos de animais no Município de Carmo-RJ;

§ 2º - Para a consecução de finalidades, a APAAC poderá sugerir, promover, colaborar e coordenar ações e projetos ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 2º A subvenção se dará em conformidade com as normas reguladoras da matéria, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3º. Será procedido o pagamento, em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, parecer da Secretaria Municipal de Controle e Transparência acerca da Prestação de Contas a ser apresentada pela Associação Protetora dos Animais de Carmo-RJ.

§ 1º - O repasse a APAAC será realizado, mensalmente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com as transferências a serem efetuadas pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ (Fundo Municipal de Saúde).

§ 2º - O repasse para a APAAC condiciona-se as legislações vigentes, no que tange à regularidade de documentos constantes no Processo Administrativo nº 00036/2025.





CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 4º. É vedada a utilização dos recursos da subvenção em epígrafe para pagamento de despesas que não estejam relacionadas com o objeto em questão:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para o cumprimento do objeto deste instrumento, as partes obrigam-se a cumprir ao disposto abaixo:

I - OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ:

Art. 5º. Realizar o pagamento a APAAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL AJUDA CARMO - APAAC, após o parecer da Secretaria Municipal de Controle e Transparência acerca da **Prestação de Contas**.

Art. 6º - O repasse será realizado, mensalmente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II - DAS OBRIGAÇÕES DA - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CARMO-RJ:

Art. 7º. É vedada a utilização dos recursos da subvenção citada anteriormente para pagamento de despesas em desacordo com o objeto do referido Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo dar-se-ão a conta do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Parceria em Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA


O presente Termo terá validade de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Carmo/RJ, 13/01/2026.


RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Port. 0003/2025


ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL AJUDA CARMO - APAAC

Testemunhas:

1.  _____ CPF 166.801.137-92

2. _____ CPF _____